



Deliberação Normativa *ad referendum* nº 48, de 01 de setembro de 2016.

Abre e dispõe os critérios do processo eleitoral complementar para preenchimento das vagas em aberto.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Suaçuí – CBH DO4, instituído pelo Decreto Estadual nº 44.200, de 29 de dezembro de 2005, no uso de suas atribuições definidas por lei e demais normas complementares, e considerando o disposto na Lei nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, e na Deliberação Normativa CBH-Suaçuí nº 25, de 31 de maio de 2010, que estabelece o seu Regimento Interno, sanciona a seguinte Deliberação Normativa:

Considerando a decisão da plenária nas reuniões ordinárias do CBH-Suaçuí realizadas nos dias 26 de março de 2015, 29 de outubro de 2015 e 30 de junho de 2016 em excluir as vagas por faltas, sem justificativa aceita em plenária, com base no regimento interno, dos segmentos *Poder Público Estadual, Poder Público Municipal e Sociedade Civil e;*

Considerando a deliberação da reunião da CTIL – Câmara Técnica Institucional e Legal do CBH Suaçuí, realizada no dia 01 de setembro de 2016;

Considerando a necessidade de prover as vagas em aberto;

DELIBERA:

Art. 1º - Fica instaurado o processo eleitoral complementar para preenchimento das seguintes vagas em aberto:

- I. 01 (uma) vaga de titular e suplente e 01 (uma) vaga de suplente do segmento do Poder Público Estadual;
- II. 03 (três) vagas de suplente do segmento do Poder Público Municipal;
- III. 01 (uma) vaga de titular e suplente e 01 (uma) vaga de suplente do segmento Sociedade Civil;

Parágrafo único. Os membros titulares e respectivos suplentes poderão ser de entidades distintas.

Art. 2º - Esta deliberação será publicada nos meios de comunicação oficiais do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Suaçuí e encaminhada aos conselheiros para divulgação. As vagas serão



preenchidas observando a área de abrangência do comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Suaçuí relacionada no artigo 3º do Regimento Interno.

Art. 3º - As instituições interessadas terão o prazo máximo de 20 (vinte) dias, a partir da publicação desta Deliberação Normativa, para manifestar interesse e encaminhar Ficha de Cadastramento, bem como indicar seu(s) representante(s) e apresentar os documentos necessários para habilitação junto ao IGAM.

§1º A Ficha de Cadastramento e os documentos necessários para habilitação estão disponíveis, respectivamente, nos anexos I e II desta deliberação.

§2º Somente poderão assinar a Ficha de Cadastramento o representante legal do interessado mediante a apresentação do ato que lhe conferiu poderes de representação, ou mandatário regularmente habilitado, mediante apresentação de procuração ou outro ato equivalente que comprove a efetiva outorga de poderes.

Art. 4º - O CBH-Suaçuí deverá encaminhar para o IGAM os documentos finais necessários para habilitação das entidades.

Art. 5º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Valadares, 02 de setembro de 2016.

William Vagner Matos Cardoso
Presidente do CBH-Suaçuí

Luciane Teixeira Martins
Secretária Executiva do CBH-Suaçuí



ANEXO I

FICHA DE CADASTRAMENTO/INSCRIÇÃO:

1. Interessado: _____
2. Endereço: _____
3. Bairro: _____
4. Cidade: _____
5. CEP: _____ 6. Tel.: _____ 7. Fax: _____
8. CNPJ: _____
9. Representante legal: _____
 - 9.1. DI.: _____ 9.2. CPF.: _____
 - 9.3. Endereço: _____
 - 9.4. Bairro: _____ 9.5. Cidade: _____
10. Responsável pelo preenchimento: _____
 - 10.1. DI.: _____ 10.2. CPF.: _____
 - 10.3. Endereço: _____
 - 10.4. Bairro: _____ 10.5. Cidade: _____
 - 10.6. Cargo: _____ 10.7. E-mail: _____
11. Categoria de representante:
 - 11.1. () Poder público estadual
 - 11.2. () Poder público municipal
 - 11.3. () Usuário
 - 11.3.1. Possui outorga de uso da água? SIM _____ NÃO _____
 - 11.3.2. Em caso afirmativo, informar número da Portaria: _____
 - 11.3.3. Possui cadastro de uso insignificante? SIM _____ NÃO _____
 - 11.3.4. Em caso afirmativo, informar número do Cadastro: _____
 - 11.4. () Entidade civil
 - 11.4.1. Data de constituição: _____
 - 11.4.2. Data de eleição da atual diretoria: _____
12. CNEA ou CEEA (quando for o caso) n° _____



CBH-SUAÇUÍ/MG
Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Suaçuí

Assinatura: _____

Local: _____

Data: _____



ANEXO II
LISTA DE DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRAMENTO/INSCRIÇÃO

1. Representantes do Poder Público:

Item	Descrição	Conferência
1	Ofício assinado pelo dirigente máximo manifestando interesse em participar da composição do Comitê.	

2. Entidades da Sociedade Civil:

Item	Descrição	Conferência
1	Cadastro Estadual de Entidades Ambientalistas – CEEA conforme RESOLUÇÃO SEMAD n.º 696, de 18 de Janeiro de 2008, e/ou Cadastro Nacional de Entidades Ambientalistas.	
2	Comprovante da regularidade da representação legal do interessado	
3	Documentos pessoais do representante legal: DI e CPF	
Na impossibilidade de apresentação de CEEA, deverão ser apresentados os seguintes documentos (sem exclusão dos docs. n.º 2 e 3).		
4	Estatuto ou ato constitutivo equivalente, devidamente registrado, que demonstre em seu texto vinculação à área ambiental, que comprove a constituição há pelo menos 1 (um) ano.	
5	Inscrição no CNPJ, do Ministério da Fazenda, com prazo de validade em vigor.	
6	Cópia da ata de eleição da diretoria em exercício registrada em cartório.	
7	Relatório sucinto, máximo de duas laudas, das atividades desenvolvidas no último ano.	
8	Documento informando o número dos associados e ou filiados.	
9	Comprovante da aprovação do estatuto pelo Ministério Público em se tratando de fundação.	

3. Universidades, Instituições de Ensino Superior, Centros de Pesquisa (sediados na Bacia):

Item	Descrição	Conferência
1	Estatuto ou documento equivalente, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, que comprove a constituição há pelo menos 1 (um) ano.	
2	Cópia da ata de eleição da diretoria em exercício registrada em cartório	
3	Comprovante da regularidade da representação legal do interessado	
4	Documentos pessoais do representante legal: DI e CPF	
5	Comprovante da aprovação do estatuto pelo Ministério Público em se tratando de fundação de direito privado.	
6	Inscrição no CNPJ, do Ministério da Fazenda, com prazo de validade em vigor	



4. Na hipótese da Ficha de Inscrição ser assinada por Procuração, sendo o interessado oriundo de qualquer segmento:

Item	Descrição	Conferência
1	Procuração ou instrumento comprovante da outorga de poderes	
2	Documentos pessoais do procurador: DI e CPF	



ANEXO III
MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

- | | |
|-----------------------------------|------------------------------------|
| 1. Açucena | 23. José Raydan |
| 2. Água Boa | 24. Malacacheta |
| 3. Aimorés | 25. Marilac |
| 4. Campanário | 26. Materlândia |
| 5. Cantagalo | 27. Mathias Lobato |
| 6. Coluna | 28. Nacip Raydan |
| 7. Conselheiro Pena | 29. Naque |
| 8. Coroaci | 30. Paulistas |
| 9. Cuparaque | 31. Peçanha |
| 10. Divino das Laranjeiras | 32. Periquito |
| 11. Divinolândia de Minas | 33. Resplendor |
| 12. Franciscópolis | 34. Rio Vermelho |
| 13. Frei Inocência | 35. Sabinópolis |
| 14. Frei Lagonegro | 36. Santa Efigênia de Minas |
| 15. Galiléia | 37. Santa Maria do Suaçuí |
| 16. Goiabeira | 38. São Geraldo da Piedade |
| 17. Gonzaga | 39. São Geraldo do Baixio |
| 18. Governador Valadares | 40. São João Evangelista |
| 19. Guanhães | 41. São José da Safira |
| 20. Itambacuri | 42. São José do Jacuri |
| 21. Itueta | 43. São Pedro do Suaçuí |
| 22. Jampruca | |



44. São Sebastião do Maranhão

45. Sardoá

46. Serra Azul de Minas

47. Virginópolis

48. Virgolândia